



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020**  
**(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)**

Requer ao Ministro de Estado da Educação informações quanto às ações promovidas (ou planejadas) por este Ministério para combater o *bullying* e a violência nas escolas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às ações promovidas (ou planejadas) por este Ministério para combater o *bullying* e a violência nas escolas, especialmente em face das determinações da Lei nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que “Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*)”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A situação de violência dentro das escolas brasileiras é questão antiga que clama por providências urgentes. Se já é extremamente desgastante para os educadores, a experiência de serem testemunhas impotentes de casos de violência extrema entre alunos, mais grave ainda é saber que os próprios professores tem sido, cada vez com mais frequência, vítimas diretas de intimidação e de agressões verbais e físicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

A Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, menciona, entre seus objetivos, o de *capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema*”(Inciso II) e “*dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores*” (Inciso V);

Dispõe também em seu art. 5º, que é “*dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying)*” enquanto o art. 6º reza que “*serão produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática (bullying) nos Estados e Municípios para planejamento das ações*”.

Diante, pois, de tão relevantes disposições legais sobre a matéria em exame, é de fundamental importância que o Poder Legislativo possa acompanhar a atuação do poder executivo em seus esforços de dar cumprimento ao mandato legal.

Sala das Sessões, em            de 2020.

**Deputado ALEXANDRE FROTA**